



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADO A ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Juruti, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis, no decorrer do ano legislativo realiza diversas sessões, entre elas sessões solenes, ordinárias, especiais, extraordinárias, retorno e encerramento dos trabalhos legislativos e recepção de autoridades, momentos em que ensejam necessidades do oferecimento de alimentação aos envolvidos, a serem supridas conforme a natureza do evento.

2.2. Considerando que todos os anos são realizados os eventos acima discriminados e demais eventos que a Câmara possa estar realizando pelo e para o município, sendo dessa forma essencial o fornecimento de alimentação como pães, bolos, salgados, bebidas, entre outros para que sejam servidos durante esses eventos.

2.3. Tendo em vista, também, que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, torna-se necessário, portanto, que tais alimento sejam oferecidos pela Câmara Municipal, nos intervalos dos eventos, proporcionando assim condições adequadas aos participantes.

2.4. Registra-se que a presente contratação favorece a economicidade, uma vez que contratações isoladas para cada evento em si acabam por ser mais onerosas do que uma contratação única que visa proporcionar o fornecimento por demanda e conforme a necessidade ao longo do contrato, além



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

de uniformizar a qualidade dos produtos e a facilitar a gestão e a fiscalização dos serviços prestados e dos produtos entregues.

2.5. Por esta razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente público se faz necessário a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo coffee break) para atender aos eventos realizados anualmente pela Câmara Municipal de Juruti na recepção de autoridades e em atendimento também aos eventos promovidos pelas sessões ordinárias, especiais e solenes, de modo a melhor atender ao público que participa destes momentos, desta forma dando continuidade nos serviços com qualidade e eficiência.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

3.1. A quantidade a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo.

3.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	PÃO FRANCES 50G	500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Preparados com ingredientes de primeira qualidade tais como: farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento, água sal e açúcar, pesando aproximadamente 50gr cada unidade</i>		
02	BOLO DECORADO MEDIO	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : bolo confeitado, com recheios variados, podendo ser doce de leite, prestígio, cupuacu, chocolate, com cobertura de pasta americana, entre outros, decorado, tamanho M 22/14, com até 24 horas de confecção.</i>		
03	TORTA FRIA SALGADA - TAM: GRANDE	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : torta salgada, decorada, recheio de frango ou carne, mínimo com 8 pães de forma, sem casca, maionese de boa qualidade, batata palha e demais condimentos, preparacao do dia, devidamente embalada.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

04	SALGADO TIPO COXINHA EM PORÇÕES (CENTO)	30,000	CENTO
	<i>Especificação : Salgado assado ou frito, pesar no mínimo 10g cada, ser produzido no dia, sabor frango ou carne, cento com 100 unidades, ser entregue em embalagem apropriada que conserve e proteja, com validade não inferior a 24h.</i>		
05	SALGADO TIPO PASTELZINHO EM PORÇÕES (CENTO)	20,000	CENTO
	<i>Especificação : Salgado frito ou assado, pesar no mínimo 10g cada, ser produzido no dia, ser entregue em embalagem apropriada que conserve recheio de carne moída ou queijo.</i>		
06	SALGADO TIPO CANUDINHO EM PORÇÕES (CENTO)	20,000	CENTO
	<i>Especificação : Salgado pesar no mínimo 10g cada, ser produzido no dia, ser entregue, em embalagem apropriada que conserve preparo do dia, recheio frango com queijo ralado.</i>		
07	SALGADO TIPO EMPADA EM PORÇÕES (CENTO)	10,000	CENTO
	<i>Especificação : Salgado pesar no mínimo 10g cada, ser produzido no dia, ser entregue, em embalagem apropriada que conserve preparo do dia, recheio frango, queijo, goiabada ou carne.</i>		
08	PIZZA TAM FAMÍLIA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : pizza tamanho família, sabor calabresa ou mista, mínimo 12 fatias, produção do dia, acondicionada em embalagem apropriada</i>		
09	SUCO DA POLPA SABOR GOIABA	40,000	LITRO
	<i>Especificação : garrafa de 1lt de suco próprio da fruta, não adoçado, com validade não inferior à 48h.</i>		
10	SUCO DA POLPA SABOR GRAVIOLA	20,000	LITRO
	<i>Especificação : suco da polpa de fruta sabor graviola, embalagem de 1lt, não adoçado, produção do dia, validade não inferior a 2 dias.</i>		
11	SUCO DA POLPA SABOR CUPUACU	20,000	LITRO
	<i>Especificação : garrafa de 1lt de suco próprio da fruta, não adoçado, com validade não inferior à 48h.</i>		
12	PAO DE QUEIJO	250,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de materiais estranhos, em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia da entrega</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

13	LASANHA (TAMANHO GRANDE)	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MASSA ALIMENTICIA FRESCA, REFRIGERADA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA E 06CM DE ALTURA</i>		
14	BOLO SIMPLES COMUM (TAMNHO MÉDIO)	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BOLO ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE ALTURA</i>		
15	PÃO DE LEITE	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE TAIS COMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, FERMENTO, ÁGUA SAL E AÇUCAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 500GR, EMBALADO</i>		
16	REFRIGERANTE 2LITROS, SABORES VARIADOS	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ, CORANTE CAMELO IV, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EDULCORANTES SUCRALOSE (8 MG) E ACESSULFAME DE POTÁSSIO (6 MG), PÓ 100 ML, ANTIESPUMANTE DIMETILPOLISILOXANO. NÃO CONTEM GLÚTEN ? PET DE 2 LITROS, FARDOS COM 06 UNIDADES, NOS SABORES ORIGINAIS LARANJA, UVA, GUARANA E COCA COLA</i>		
17	SANDUICHE DE FRANGO	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PÃO DE FORMA, RECHEADO COM PATE DE FRANGO, ALFACE, BATATA PALHA, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G CADA UNIDADE</i>		
18	SANDUICHE DE CARNE	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PAO DE HAMBURGUER, RECHEADO COM PATE DE CARNE, ALFACE E</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

	<i>BATATA PALHA, PESANDO APROXIMADAMENTE 120G CADA UNIDADE</i>		
19	TAPIOCA SIMPLES AMANTEIGADA	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PESANDO APROXIMADAMENTE 100G CADA UNIDADE, PRONTA PARA CONSUMO</i>		
20	BOLO DE MILHO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR MILHO, PESANDO 1,5 KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA</i>		
21	BOLO DE MACAXEIRA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ALIMENTICIO SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS, SABOR MACAXEIRA, PESANDO DE 5KG, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA</i>		
22	ARROZ COZIDO, PRONTO PARA CONSUMO	15,000	QUILO

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES A ENTREGA.

- 4.1. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento emitido pela Câmara, descritos prazos, locais de entrega, bem como datas e quantitativos a serem consumidos, incluindo finais de semana e feriados de acordo com a necessidade da Administração;
- 4.2. Deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Juruti, localizada na Rua da Saudade, s/n, Bairro Centro, CEP:68170-000, Juruti/Pará.
- 4.3. Os prazos, locais de entrega, bem como datas e quantitativos a serem consumidos podem mudar a critério da Administração de acordo com especificação em ordem de fornecimento;
- 4.4. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 4.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos solicitados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

4.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade. Correrá por conta da empresa vencedora toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto. Em caso de troca PARCIAL ou TOTAL do mesmo, correrá também por conta da empresa vencedora, todas as despesas inerentes a esta devolução e, ou sua substituição.

4.7. Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

5. DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal), designado pela CMJ, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o produto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

5.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade desse órgão.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos materiais a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Câmara Municipal de Juruti.

6.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

- que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
 - d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
 - e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
 - f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Compete à Contratada:

- a) Fornecer os materiais estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em processo regular de licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

7.2. Compete à Contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para entrega dos materiais;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;
- c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento dos materiais e o atendimento das exigências;
- d) Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, o material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- e) Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais;
- h) Designar, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela fiscalização dos contratos, por meio de termo circunstanciado que comprove o fornecimento dos materiais adquiridos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de JURUTI – Estado do Pará ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

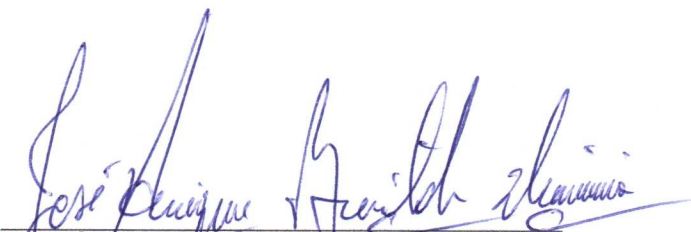
9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A empresa deverá apresentar nota fiscal de serviço, juntamente com recibo assinado, até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço a Câmara Municipal de Juruti - PA, que terá até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento a partir da data de entrada no protocolo;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica a Câmara Municipal de Juruti de acordo com a Lei Orgânica do Município, dispor sobre os casos omissos no presente Termo de Referência.

Juruti - Pará, 15 de fevereiro de 2023.



JOSÉ HENRIQUE BENITAH VIEIRA
Diretor Geral
Portaria nº 003/2023